



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

PROJETO DE LEI Nº 871/2023

Autoria: Deputado João Luiz

Relator: Deputado Delegado Péricles

“Institui o dia da união da família no Estado do Amazonas.”

**I - RELATÓRIO:**

Em 05 de setembro de 2023, o Deputado João Luiz apresentou o Projeto de Lei de nº. 871/2023, o qual institui o dia da união da família no estado do Amazonas.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inc. I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inc. III, do Regimento Interno.

Passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O Projeto de Lei de n. 871/2023, institui o dia da união da família no estado do Amazonas.

Consoante Justificação, o Deputado João Luiz fundamenta a sua proposição, em breve síntese, na importância em tratar a família como uma unidade





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

básica da sociedade, desempenhando um papel crucial na formação de indivíduos saudáveis e na construção de uma sociedade harmoniosa. Ao longo dos anos, nossa sociedade tem evoluído e, com isso, as configurações familiares também têm se diversificado. No entanto, acreditamos que é essencial manter e celebrar os valores que muitos consideram tradicionais e que têm servido como base para muitas famílias em nosso estado.

O presente Projeto de Lei - PL entra em acordo com o que o legislador constituinte visou positivar na Constituição Federal de 1988 – CRFB/88 quando afirmou que a família é a base da sociedade e esta tem o dever, junto do ente político, de proteger a criança e o adolescente, isto na forma do arts. 226 e 227 da Carta Magna.

Quanto à competência para legislar sobre este assunto, sabe-se que o art.33, *caput* da Constituição Estadual do Amazonas autoriza criação de leis através dos parlamentares estaduais, conforme o caso em arguição. Artigo suscitado:

Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador- Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (Redação dada pela EC n. 92 de 25.11.2015)

Sendo assim, encontra-se totalmente ancorada na competência concorrente, insculpida na Carta Magna Federal e Estadual.

Desta feita, como o Projeto de Lei em destaque está de acordo com as normas constitucionais e legais de competência, cumpre esta Comissão de





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

Constituição e Justiça reconhecer pela constitucionalidade do projeto de lei.  
Cumprindo então com seu escopo referente ao controle preventivo político.

**III – CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 871/2023, de acordo com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer

S.M.J

Manaus, 04 de outubro de 2023.

**DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES**

Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.gov.br) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4C0DB53A000E8B87 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 05/10/2023 13:36:55

